



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.025

De 22 de maio de 1 998

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e contratos com Instituições e Serviços de Saúde de Araraquara e Região e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de maio de 1 998, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio e contratos com Hospitais, Instituições e Serviços de Saúde, destinados à aquisição de Serviços complementares de Saúde.

Artigo 2º - Para elaboração do referido convênio e contrato e suas manutenções, deverão as referidas Instituições atender aos requisitos fixados na Portaria M.S. nº 2.553, de 04 de maio de 1998.

Artigo 3º - O convênio a ser celebrado, mencionará os serviços médico-hospitalares e outros a serem executados pelas Instituições mencionadas acima e serão remunerados mediante normas do SUS - Serviço Unificado de Saúde e baseado em contratos e convênios específicos, que serão celebrados entre a Prefeitura Municipal de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Saúde e o órgão prestador do serviço.

Artigo 4º - As despesas dos serviços realizados por força do convênio, correrão por conta da dotação consignada na conta Fundo Municipal de Saúde, em razão da gestão Plena do Sistema firmado com o Ministério da Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

0.02

..... Continuação da Lei nº 5.025

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte dois) de maio de 1.998 (mil novecentos e noventa e oito).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/98.

("RB").